



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **LEI MUNICIPAL nº 326/2008.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, através de processo licitatório, bens móveis de propriedade do Município de Trabiju”.**

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante a formalização de processo licitatório, quando a lei assim o exigir, bens móveis de sua propriedade, no estado em que se encontram.

**Parágrafo Único:** A alienação dependerá de prévia avaliação e, nesta oportunidade, fica autorizado, em especial, a venda dos seguintes bens:

- I-** Um veículo marca Fiat/Ducato/Minibus, cor branca, passageiro, microônibus/ c fechada, ano de fabricação e modelo 2002, movido a diesel, placas BPZ-2971, Código Renavam 785598391, chassi nº 93W23159121006430, sem reserva de domínio;
- II-** Um veículo marca IMP/KIA Clarus GLX, cor azul, ano de fabricação 1998, ano modelo 1999, movido à gasolina, placas BPZ-2970, 05 lugares, Código Renavam 723351635, chassi nº KNAGC2222W5522767, sem reserva de domínio;
- III-** Um veículo marca Mercedes Benz/ M. Benz O 364 11 R, cor branca, passageiro, ônibus, ano de fabricação e modelo 1.989, 39 lugares, movido a diesel, placas BWQ-9978, chassi nº DE000C20488, Código Renavam 426381327, sem reserva de domínio;
- IV-** Um veículo marca Ford Cargo 1615, cor branca, carroceria/caminhão basculante, ano de fabricação e modelo 1.990, 145 CV, movido a diesel, placas BSF-8076, chassi nº 9BFYXXLS5LDB17681, Código Renavam 427453690, sem reserva de domínio;
- V-** Um micro-trator, marca Agrale, modelo 4.100, chassi nº 23853, acompanhado de uma roçadeira.



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 2º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 23 de outubro de 2008.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Maria Carolina Letízio Vanzelli

Secretária